



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.768, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

**DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA NA
CONFLUÊNCIA DA RUA TAVARES DE MELO E
AVENIDA PREFEITO TELÉSFORO CÂNDIDO DE
RESENDE DE “PRAÇA CARLOS SPERANCINI
JÚNIOR”.**

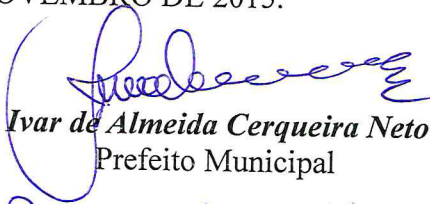
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

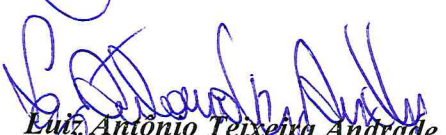
Art. 1º – Fica denominada de Praça “*Carlos Sperancini Júnior*”, a praça localizada na confluência da Rua Tavares de Melo e a Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telegrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.768, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA TAVARES DE MELO E AVENIDA PREFEITO TELÉSFORO CÂNDIDO DE RESENDE DE "PRAÇA CARLOS SPERANCINI JÚNIOR".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça "*Carlos Sperancini Júnior*", a praça localizada na confluência da Rua Tavares de Melo e a Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telegráfos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRODIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal
Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 074-E-2015

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA TAVARES DE MELO E AVENIDA PREFEITO TELÉSFORO CÂNDIDO DE RESENDE DE “PRAÇA CARLOS SPERANCINI JÚNIOR”.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Praça “*Carlos Sperancini Júnior*”, a praça localizada na confluência da Rua Tavares de Melo e a Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES
- 1º Secretário da Câmara -